



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

LEI N.º 3.039, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar para a Fundação Educacional de Muzambinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar para a Fundação Educacional de Muzambinho, para fazer face às despesas com projetos de novos cursos e/ou federalização da Escola Superior de Educação Física, na seguinte dotação orçamentária:

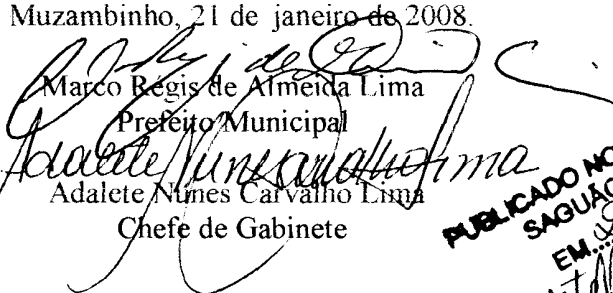
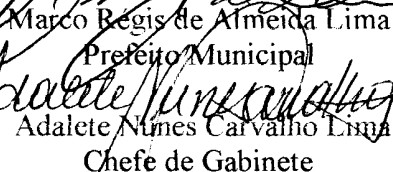
02 – Executivo
0208 – Secretaria de Educação
020801 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
02080112 – Educação
02080112.364 – Ensino Superior
020801123641206 – Sub. Social a Fundação Educacional de Muzambinho
020801123641206-2. 121 – Subv. Social a Fundação Educacional de Muzambinho
3350.43 – Subvenções Sociais..... R\$ 10.000,00

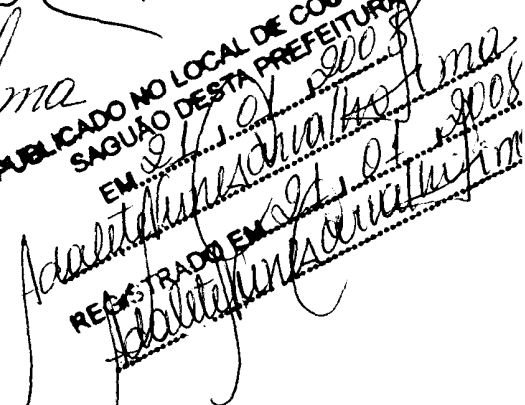
Art. 2º - Para a cobertura das despesas acima mencionadas, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Executivo
02008 – Secretaria de Educação
020801 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
02080112 – Educação
02080112361 – Ensino Fundamental
020801123611202 – Atendimento ao Ensino Fundamental
020801123611202-2.105 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 21 de janeiro de 2008.


Marco Régis de Almeida Lima
Prefeito Municipal

Adalete Nunes Carvalho Lima
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO
SAGUÃO DESTA PREFEITURA
EM 21/01/2008
REGISTRADO EM

Adalete Nunes Carvalho Lima
21/01/2008